

**DECRETO Nº 018/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Permanente de Educação do Município de Rio dos Bois - TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010, de 29 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Fórum Permanente de Educação do Município de Rio dos Bois;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a composição do Fórum Municipal de Educação para acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Permanente de Educação do Município de Rio dos Bois - TO, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º

O Fórum Permanente de Educação será composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Ana Alice Correa Gonçalves

Almir Gabriel Gomes Martins

Márcia Soares Fragoso

II - Representantes das unidades escolares públicas municipais

Socorro de Maria Lima Pereira

Cleonice Costa e Silva

Alane Gomes de Oliveira

III - Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Jacinto da Silva Oliveira Neto

IV - Representante de pais ou responsáveis de alunos da rede municipal

Samara Alves Lima

Jeferson dos Santos Alves

V - Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria da Conceição Nunes de Oliveira

VI - Representante do Poder Executivo Municipal

Wanessa Marinho de Sousa

VII - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Raquel Beserra da Silva Souza

VIII - Representante do Conselho do CACS/FUNDEB

Wellyda Corrêa Nolêto

X - Representantes dos Profissionais da Educação

Gildete Alves Tavares

Ivanilde Elias da Silva

Marciane Soares Fragoso Ferreira

X - Representante da Sociedade Civil Organizada

Olívio Francisco dos Santos

XI - Representantes das Organizações Estudantis

Enzo Gabriel Alves de Andrade

Miguel Fragoso Germano

Art. 3º A participação no Fórum Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que prestará suporte técnico e administrativo para o seu funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois - TO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

JOEL ALVES RUFINO



Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ridosbois.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7f2210-01042026050751**